



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADA: Maria Cristina Silveira Santos Oliveira		
EMENTA: Reconhece a equivalência dos estudos feitos por Caio Luiz Silveira Santos Oliveira, na escola estrangeira aos do Sistema de Educação Brasileira.		
RELATOR: Jorgelito Cals de Oliveira		
SPU Nº 02265223-0	PARECER Nº 0600/2002	APROVADO EM: 23.09.2002

I – RELATÓRIO

Maria Cristina Silveira Santos Oliveira, responsável por Caio Luiz Silveira Santos Oliveira, solicita o reconhecimento da equivalência aos estudos brasileiros os feitos por ele na Dauphin Regional Comprehensive Secondary School, da cidade de Dauphin, MB, Canadá, no período de setembro de 2001 a junho de 2002, freqüentando a 12ª série do sistema do Canadá. Anexa o histórico escolar, o certificado de graduação 2002, e um documento em que se menciona que faz parte da Turma de Formandos de 2002, devidamente, traduzido por tradutor público compromissado e intérprete comercial.

II - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação da requerente, a favor de Caio Luiz Silveira Santos Oliveira, está amparada pela Resolução Nº 364/2000 deste Conselho que estabelece no Art. 2º “Diploma e certificado de término de curso ou documento similar, emitido por instituição estrangeira, são considerados equivalentes aos de conclusão do ensino fundamental ou médio do sistema de ensino brasileiro”.

O aluno, além de ter cursado a 12ª série, que equivale à final do ensino médio no Brasil, apresenta documentos que são similares aos de conclusão desse ensino.

III – VOTO DO RELATOR

Face ao exposto, somos por que se considere como concluído o ensino médio com base no reconhecimento da equivalência de estudos feitos pelo aluno Caio Luiz Silveira Santos Oliveira.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. Parecer Nº 0600/2002

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará, em Fortaleza, aos 23 de setembro de 2002.

JORGELITO CALS DE OLIVEIRA
Relator e Presidente da Câmara

PARECER	Nº	0600/2002
SPU	Nº	02265223-0
APROVADO	EM:	23.09.2002

MARCONDES ROSA DE SOUSA
Presidente do CEC